



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.
Processo Administrativo nº 3727/2024.

DISPÕE SOBRE O APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, IRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA **LÍDER ENGENHARIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.190.110-4, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2023, firmado entre esta Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a empresa **LÍDER ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.127.864/0001-83**, com sede na Travessa Três de Maio, nº 836, bairro São Braz, na Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66063-383, telefone: (91) 99306.9910, e-mail: lider.eng@hotmail.com, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 3727/2024, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue, e ainda,

CONSIDERANDO o teor do **OFÍCIO nº 045/2024** proveniente da empresa **LÍDER ENGENHARIA EIRELI (CONTRATADA)**, que após o interregno de 01 (um) ano, faz-se necessário reajustar o valor do CONTRATO ORIGINAL, em decorrência da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 003/2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 003/2023, consubstanciada no art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajuste do valor original do Contrato Administrativo nº 003/2023, nos termos da fundamentação jurídica constante da Cláusula 1ª deste Instrumento, levado a efeito o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado Pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, com previsibilidade na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

De acordo com o que dispõe a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 003/2023, fica reajustado o valor original do Contrato Administrativo nº 003/2023, no percentual de **3,358512%**, que corresponde ao valor de **R\$ 1.485,179,08** (Hum Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos), apurado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1. Em decorrência do reajuste, o valor original do Contrato, passará de **R\$ 44.221,345,51** (Quarenta e Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), para **R\$ 45.706,524,59** (Quarenta e Cinco Milhões, Setecentos e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 2024, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Valor Original do Contrato	R\$ 44.221,345,51
Índice INCC (FGV)	3,358512%
Valor do Reajuste	R\$ 1.485,179,08
Valor Reajustado do Contrato	R\$ 45.706,524,59

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2024:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.7624 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado neste Instrumento, este é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam um só efeito, que depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Belém-PA, 10 de junho de 2024.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE